



RESOLUÇÃO Nº 07/CED/00

Dá a devida interpretação dos artigos 57 e 61 do Regulamento Geral dos Jogos e Joguinhos Abertos de Santa Catarina, edição 2000, e adota outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos, no uso de suas atribuições em conformidade com o item XX do artigo 44 do Regimento Interno do CED, “ad referendum” do Plenário,

CONSIDERANDO:

- A consulta encaminhada a este Conselho pela Diretoria de Desportos da Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE, Protocolo nº 114/CED/00, de 05.09.2000;
- As dúvidas de interpretação dos artigos 57 e 61 do Regulamento Geral dos Jogos e Joguinhos Abertos de Santa Catarina, edição 2000;
- Que o artigo 61 do Regulamento Geral dos JASC não estabelece limite para o número de transferências de atletas nascidos em Santa Catarina;
- Que o objetivo do artigo 61 é estimular a participação do atleta catarinense nos JASC, independente de estar atuando ou não neste estado;
- O andamento das competições, e a conseqüente falta de tempo hábil para consulta à Plenária, necessitando parecer da presidência “ad referendum”;

RESOLVE:

Art. 1º – Dar interpretação dos artigos 57 e 61 do Regulamento Geral dos Jogos e Joguinhos Abertos, edição 2000, que apresentam a seguinte redação:

*“Art. 57 – Cada município poderá inscrever até 02 atletas, por modalidade e sexo, oriundos de outros estados, que poderão participar dos JASC e Joguinhos, nas fases microrregional, regional e final, e jogos afins do ano em curso. Exceto os nascidos em Santa Catarina, os demais deverão consolidar sua transferência na respectiva federação, homologada pela confederação, com entrada no protocolo da FESPORTE, conforme seu calendário oficial.”*

*“Art. 61 – O Atleta nascido no Estado de Santa Catarina, que esteja residindo e atuando em outro estado, poderá participar dos JASC e Joguinhos no corrente ano, independente de transferência de federação, por qualquer município do estado, desde que tenha sido inscrito na FESPORTE, dentro dos prazos estabelecidos no calendário da FESPORTE.”*



Fica, portanto, estabelecida a seguinte interpretação:

*Todos os atletas nascidos em Santa Catarina, independente de serem transferidos ou não nas respectivas federações esportivas, poderão participar dos JASC, em todas as suas fases. Essas possíveis transferências não serão consideradas para efeitos do limite previsto no artigo 57.*

Art. 2º – Esta resolução vigora a partir desta data até a apreciação da Plenária do CED.

Art. 3º – Encaminhe-se este documento à Comissão de Legislação e Normas do CED.

Florianópolis, 06 de setembro de 2000.



ADALIR PECOS BORSATTI  
Presidente